



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 18/2018**, assinado em 15 de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – *Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 18/2018, o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).”*

5.2 – *O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) cada, nos meses de novembro e dezembro de 2018, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

FOLHA Nº 133

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **um período de 180 (cento e oitenta) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 01 de outubro de 2018.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Lucas Felix Wanderley
CPF: 014.105.414-01

TESTEMUNHA 2

Nome: Carla Andreia A. Freitas
CPF: Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matrícula nº 82-5

NAVIRAÍ, através da Gerência Municipal de Educação e Cultura e a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S.S.C.H.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Educação e Cultura e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017 e Lei nº 2.148/2018, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada ao custeio das despesas com a realização do “6ª PEIXADA DA SELETA”, a ser realizado no dia **18 de novembro de 2018**, em sua sede própria:

1 - A Seleta vem promovendo há 6 anos consecutivos, a prestigiada **Peixada da Seleta**, que reúne vários segmentos da sociedade local e regional, oferecendo desta forma o entretenimento as famílias e a divulgação da culinária local.

2 - Através desse evento, a entidade levanta fundos que são direcionados na manutenção e desenvolvimento de projetos sociais, retirando menores carentes com idade até 14 anos das ruas, e promovendo ações didáticas tais como reforço escolar, judô, karatê e jiu-jitsu.

3 - Na realização do evento no ano de 2017, foram vendidas mais de 1.500 refeições, contando com a presença de turistas de várias partes do Conesul e de Estados vizinhos, como Paraná e São Paulo;

4- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí, 30 de outubro de 2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:2B90FF63

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 98, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de Naviraí, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base na lei federal 9.985/2000,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de Naviraí, instituído através do Decreto n.º 19 de 26 de março de 2018, fica nomeado e empossado, para um mandato de 02 (dois) anos, com início em 17 de outubro de 2018 e término em 17 outubro de 2020, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

Titular: Katia Vivian Chrestani Borges
Suplente: Astolfo Carlos Mendes

II – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:

Titular: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior
Suplente: Maria Rosa Ferreira

III – REPRESENTANTE DE ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E APOIO DE NAVIRAÍ/MS:

Titular: Ismael Carlos Fraix Junior
Suplente: Reber Coutinho Capilé

IV – REPRESENTANTE DO PARQUE ESTADUAL DAS VÁRZEAS DO RIO IVINHEMA:

Titular: Reginaldo de Oliveira

Suplente: Leonardo Tostes Palma

V – REPRESENTANTE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DAS ILHAS E VÁRZEAS DO RIO PARANÁ:

Titular: Erick Caldas Xavier
Suplente: Romano Pulzatto Neto

VI – REPRESENTANTE DA EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO:

Titular: Fernando Tadashi Kamitani
Suplente: Rosângela Belizário da Cruz

VII – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Ana Paula Krambeck Silva Rocha
Suplente: Fabiana Rodrigues dos Santos Bressa

VIII – UNVERSIDADES PÚBLICAS COM ATUAÇÃO NA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E QUE DESENVOLVA ATIVIDADES NA REGIÃO DO PARQUE:

Titular: Daniel Zimmermann Mesquita
Suplente: Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido

IX – UNVERSIDADES PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E QUE DESENVOLVA ATIVIDADES NA REGIÃO DO PARQUE:

Titular: Leonardo de Afonseca e Silva
Suplente: Fábio Adriano Bronzatte Teixeira

X – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAL QUE TENHA POR OBJETIVO A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA COM ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PARQUE:

Titular: Maxander Nelson de Lima Sturm
Suplente: Silvana Lima dos Santos

XI – REPRESENTANTES DOS MORADORES DA ÁREA DE ENTORNO DO PARQUE:

Titular: Júlio Márcio Ferreira Jacintho
Suplente: David dos Anjos

XII – REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO COM ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PARQUE:

Titular: Diogo Mussi Barbosa
Suplente: Anderson Luiz Guido

XIII – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE NAVIRAÍ/MS:

Titular: Claudinei Antigo
Suplente: Agnaldo Miguel de Souza Junior

XIV – REPRESENTANTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA:

Titular: Cláudio Furukawa
Suplente: Claudete de F. P. de Souza Bruschi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Naviraí, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:EA545894

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
18/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 18/2018**, assinado em 15 de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO”

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 18/2018**, o valor de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do **Termo**, **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.”

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **novembro e dezembro de 2018**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **um período de 180 (cento e oitenta) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:8AD18305

GERENCIA DE FINANÇAS **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº** **527/2017.**

Processo nº 386/2017 – Pregão 167/2017.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **PANTOJA ENGENHARIA LTDA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 12 (doze) meses, a contar de 08/12/2018 até o dia 08/12/2019.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017, e a Sra. Adria Wanessa Pantoja Pereira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:11102CA3

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2018. REQUERENTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI – GERÊNCIA DE** **MEIO AMBIENTE. REQUERIDO: CLAUDEMIR DIAS** **PINHEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Vistos etc...

Trata-se de processo administrativo que foi instaurado após a Constatação de uma Poda Radical no endereço em nome do Sr. Claudemir dias Pinheiro, conforme Auto de Constatação 017/20187 e Auto de Infração Advertência 003/2018.

Diante do exposto, após ser notificado pessoalmente, conforme comprova os documentos encaminhados ao infrator, se houver reincidência, o Requerido será autuado em pena pecuniária, e, desta forma, não havendo outros atos administrativos a serem tomados no momento em face do Requerido, esta Gerência decide pelo arquivamento do presente processo Administrativo.

Cumpra-se
Arquive-se.

Naviraí/MS, 17 de Setembro de 2018.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:7310EEC7

GERÊNCIA DE SAÚDE **DELIBERAÇÃO Nº. 12/2018/CMS**

Deliberação Nº. 12/2018/CMS Naviraí, 30 outubro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima nonagésima oitava Reunião Extraordinária ocorrida no dia 26 de outubro de 2018, às 14h00min nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde**.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

Resolve:

Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2018.